

Degradação e violência na Terra Indígena Yanomami: análise do contato entre o indígena e o garimpeiro

Haroldo Epifânio de Souza^{1*}, Zedequias de Oliveira Júnior².

¹Graduando em Antropologia, Universidade Federal de Roraima, Brasil. (*Autor correspondente: epifanio.antropologia@gmail.com)

²Mestre em Direito Ambiental, Universidade do Estado do Amazonas, Brasil.

Histórico do Artigo: Submetido em: 01/08/2022 – Revisado em: 26/09/2022 – Aceito em: 19/12/2022

RESUMO

Este artigo pondera sobre o panorama de degradação e invasão do garimpo ilegal na terra indígena Yanomami, sob uma perspectiva antropológica e jurídica que forneça reflexões ou possíveis soluções mais justas a respeito da sociedade indígena e não indígena. Busca-se uma análise sobre o contexto de ameaça aos direitos socioambientais dos Yanomami em uma situação de grande interação entre os indígenas e os garimpeiros. Problemas de aspectos ambientais e sociais, oriundos da noção predatória que opera nos garimpos e nas omissões/ações governamentais serão debatidos criticamente. O estudo versará a respeito da ameaça aos direitos fundamentais dos povos indígenas, da degradação do meio ambiente e da lógica econômica destrutiva contemporânea do ouro. Além de tudo, por meio do estudo dedutivo e documental de textos, leis, livros, artigos, procura-se dissertar sobre as práticas e os princípios que constroem a ação dos sujeitos nesse cotidiano Amazônico.

Palavras-Chaves: Garimpo, Yanomami, Direito ambiental, Territorialidade, Zona de Contato.

Degradation and violence in the Yanomami Indigenous Land: analysis of the contact between the indigenous and the gold miner (*garimpeiro*)

ABSTRACT

This article considers the panorama of degradation and invasion of illegal mining in the Yanomami indigenous land from an anthropological and legal perspective that provides fairer reflections or possible solutions, regarding indigenous and non-indigenous society. It seeks to analyze the context of the threat to the socio-environmental rights of the Yanomami in a situation of great interaction between the indigenous people and the miners. Problems of environmental and social aspects, arising from the predatory notion that operates in the mines and the omissions/governmental actions will be critically debated. The study will address the threat to the fundamental rights of indigenous peoples, environmental degradation and the contemporary destructive economic logic of gold. Above all, through the deductive and documentary study of texts, laws, books, articles, we seek to discuss the practices and principles that build the action of subjects in this Amazonian daily life.

Keywords: Mining, Yanomami, Environmental Law, Territoriality, Contact Zone.

Epifanio, H. S. & Oliveira Júnior, Z. (2022). Degradação e violência na Terra Indígena Yanomami: análise do contato entre o indígena e o garimpeiro. *Revista Brasileira de Meio Ambiente*, v.10, n.3, p.225-238.



1. Introdução

A sociedade e a natureza global vêm sofrendo com os grandes impactos advindos do sistema capitalista, de crises cíclicas, de produção ilimitada de mercadorias e de um consumismo exacerbado (Antunes, 2000). Esse desenvolvimento industrial e urbano, bem como os problemas advindos de tal processo foram os principais motivos para a primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento em 1972, exigindo maior amparo por parte dos líderes globais ao meio ambiente (Castro, 1992). Consequentemente, somado a relevantes debates referentes às autonomias políticas na segunda guerra mundial e sobre a reestruturação econômica global pós-guerra, tornou-se indispensável o projeto de desenvolvimento sustentável, preconizado na Assembleia Geral da ONU em 1983 (res. 38/161, 1983). A referida assembleia se empenhou em um maior multilateralismo internacional e em potenciais medidas de controle da degradação ambiental pelo desenvolvimento até o ano de 2000, com a proposta de não subjugar o desenvolvimento das nações em favor de específicas ideologias. Presume, enfim, que a esperança engendrada pelas principais assembleias e tratados da ONU não surtiram tanto efeito contra os poderosos efeitos da industrialização predatória dos países desenvolvidos. A produção capitalista, primordial nos países do norte global, de racionalidade ocidental, materialista, científica e tecnológica, contribui para o agravamento de um totalitarismo econômico em função da degradação da natureza e dos direitos sociais, principalmente sobre os países ditos periféricos (Leff, 2007). Ou seja, o sul global se tornaria ainda mais subdesenvolvido, desigual comparado aos países mais ricos e poluentes para manter suas estruturas econômico-sociais.

Por conseguinte, de maneira a atender os princípios da convenção de Estocolmo, a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Brasil em 1992, conhecida como ECO-92, buscou consonância com as melhores práticas de proteção a natureza, firmando doutrinas entre os mais de 100 países filiados à ONU na época (Castro, 1992). No entanto, tais acordos evidenciam mais um jogo geopolítico, acordado entre Brasil e lideranças globais, ocasionado também por pressões de ONGs e ambientalistas, do que um engajamento verdadeiro pelos princípios ecológicos de sustentabilidade e de preservação da natureza (Castro, 1992). Isso é comprovado quando observamos a situação dos Yanomami no Brasil, apesar das inúmeras convenções das quais o Brasil é signatário, como a Convenção nº 169 da OIT de Decreto nº 10.088 (2004). Notam-se poucas mudanças institucionais para a promoção de um meio ambiente saudável, muito menos para os direitos indígenas. Ocorre o contrário, o desfecho brasileiro parece ir contra os regimentos de instituições que prezam pela vida segura dos indígenas como a cooptação do aparato público da FUNAI, exposto pelo dossiê conjunto da Indigenistas Associados - INA e do Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC (INA; INESC, 2022), ou pelo caráter social destrutivo estimulado pelo excesso de uso de recursos naturais fomentada pelas estruturas de acumulação flexível (Antunes, 2000).

Os Yanomami, povo presente na região do Alto Orinoco, habitantes dos maciços Guianensis, entre as regiões do Brasil e da Venezuela, formam nações diversas das quais 4 subgrupos são falantes de línguas particulares: o Yanomami, o Yanomam, o Sanumá e o Ninam (Albert, 1992). O Decreto Nº 780, de março de 1992, veio homologar a até então demarcada Terra Indígena Yanomami (Brasil, 1992). Mais de 9 milhões de hectares foram demarcados e homologados, englobando o total de 7 municípios nos estados do Amazonas e de Roraima. Garantido o direito à terra e o usufruto exclusivo dos recursos naturais pela Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB (Brasil, 1988). Entretanto, neste momento, estima-se que mais de 20.000 garimpeiros ocupam as terras Yanomami, ocasionando efeitos devastadores aos espaços de mata e dos rios que atravessam essas regiões (BBC, 2022).

Esse colapso não é recente, as invasões tornam-se comuns e programadas a partir do primeiro contato com o branco, vide a chusma de 50 mil garimpeiros em busca da ilusão de riqueza na década de 1970-1980, iniciadas pela obra falha da Perimetral Norte (Ramos, 2022). Supõe-se que o próprio Estado adote medidas contra os indígenas, abrindo pretextos ilegais para servir certos interesses, os quais debateremos adiante. As violências são muitas, as atividades garimpeiras continuam a todo vapor, resultando, mais uma vez, em

epidemias fatais que afligem os Yanomami, como a mais nova e recente COVID-19 (Oliveira & Dama, 2021). Quando tais males deixarão de assolar o povo Yanomami? Até que ponto o ciclo do ouro cessará? Perguntas a serem respondidas e elencadas incessantemente. Uma coisa é certa, partem do intuito de extrair minerais a qualquer custo com práticas danosas ao meio ambiente e, no entanto, o governo utiliza da omissão ativa para disseminar essas práticas tão prejudiciais ao meio ambiente dos Yanomami (Ramos, 2022). Contaminação de rios, desmatamento, lavras garimpeiras extensas, ataques armados, estão recorrentes nessa região Amazônica (BBC, 2022). Violências como essas, contra os indígenas e aos seus territórios, nos revelam como preceitos canônicos acerca do índio atrasado interligam interesses econômicos, projetos de governo, ameaças e negligências contra os direitos e os modos de vida dos indígenas (Silva, 2014).

A conjuntura brasileira é complexa, por conta dos históricos conflitos de interesses entre os mais diversos grupos sociais existentes no País, podemos descobrir como são formadas as estruturas sujeitas a priorizar aquelas associações que são a base para organizações agroindustriais e minerais relacionadas ao desenvolvimento e ao progresso nacional, cujas atitudes procuram se apropriar de maiores quantias de terra e de enormes valores comerciais. Desse modo, temos o resultado de divergências na compreensão dos espaços entre os sujeitos, cujo uso da terra, mediante as diversas territorialidades existentes, formam os mais diferentes atores sociais em nosso país (Borges; Godoi, 2014), além de provocar e realizar inúmeros confrontos sociais entre as descrições de usar e viver na terra. O caso em questão, do qual esse artigo tenta explorar, demonstrará como os entendimentos de indígenas e não indígenas sobre os espaços se relacionam em uma grande interação, ou em uma “*contact zone*” (zona de contato) (Pratt, 1992), como suas descrições sobre a natureza sofre modificações em um processo de contato, assim como mostraremos as aplicações das lógicas e dos ideais que fazem os sujeitos agirem na região amazônica.

Muitas dessas questões surgem devido ao mito dos vazios demográficos (Ramos, 2008), na qual funciona a ideia disseminada pela sociedade de “muita terra para pouco índio”, desconsiderando as particularidades culturais dos indígenas. O papel deste artigo é de provocar essa ideia que paira no pensamento dos não indígenas. A partir de então, pode-se avaliar como certas descrições sobre a natureza, mediada por relações assimétricas do conhecimento e de apreensão do real, sobressaem a outras formas de lidar com a natureza, em um decurso de posições de poder e do próprio uso do poder (Pratt, 1992). Além do mais, julga-se que a visível negligência do estado em agir corretamente contra esses crimes, aduz uma lógica política antagônica aos princípios ecológicos do equilíbrio e da sustentação de um ambiente vivo e saudável (Ferreira, 1996). Utilizo o conceito de malha de Ingold (2015) em que consiste de linhas emaranhadas num fluxo de vida, crescimento e movimento, em constante interação entre os seres e as materialidades do ambiente. No mais, a discussão ao todo serve de crítica e reflexão aos ciclos do ouro na região amazônica. A busca sistemática pelo ouro, parafraseando Wanderley (2015), atua com valores e significados imbuídos por ideologias mercadológicas, consumistas, disseminadas por dentro e fora de um meio social, entre garimpeiros e indígenas. É através do lucro e da riqueza a qualquer custo, vinculados à produção da escassez de recursos, tendendo a degradação do meio ambiente, que a demanda pelo ouro, por exemplo, conserva o seu estado de alto rendimento e cobiça mundial.

2. Material e Métodos

O método utilizado para a pesquisa deste artigo seguiu uma análise teórica documental e dedutiva, abordando uma temática geral sobre os respectivos assuntos: entendimentos a respeito da degradação ambiental; lógica do desenvolvimento econômico e urbano-industrial; contexto e características do garimpo (mediante estatísticas, relatórios e dossiês); trabalhos sobre os impactos ambientais e sociais; invasões aos territórios e violências contra os Yanomami, com auxílio de etnologias e reportagens; convenções, legislações, discussões e medidas a respeito da política ambiental e indigenista brasileira; concluindo com materiais de cunho antropológico e sociológico referente aos indígenas e não indígenas, as consciências sobre a natureza, fora a crítica sobre as contradições do Estado e do pensamento materialista ocidental.

Procurou-se analisar três temas separados, dos quais dão o nome dos respectivos subtítulos do item **3. Discussão** que promovam específicas discussões em sua abertura: **3.1. Degradação socioambiental resultante do garimpo;** **3.2. Ameaça aos direitos fundamentais dos povos indígenas;** **3.3. A lógica econômica destrutiva que rege os desmandos nas terras Yanomami.** O arranjo da pesquisa partiu da questão: como se desenvolve a relação entre os indígenas e os não indígenas, segundo suas práticas e lógicas? A partir desse questionamento surge a escolha das bibliografias a respeito do tema, procurando de forma crítica, comunicar e expor o contexto de violência em que os Yanomami vem sofrendo. Tendo estruturado os materiais, foi realizado o cruzamento de discussões entre os temas citados e as bibliografias a fim de desdobrar em possíveis resultados e reflexões. Para a visualização da estruturação do pensamento a tabela (**Tabela 1**) a seguir discrimina os materiais analisados e as discussões temáticas.

Tabela 1 – Materiais relacionados, seguindo os respectivos temas: Degradação socioambiental resultante do garimpo; Ameaça aos direitos fundamentais dos povos indígenas; A lógica econômica destrutiva que rege os desmandos nas terras Yanomami.

	Degradação socioambiental resultante do garimpo.	Ameaça aos direitos fundamentais dos povos indígenas.	A lógica econômica destrutiva que rege os desmandos nas terras Yanomami.
Artigos.	Trabalhos que tratam sobre a degradação ambiental e seus impactos socioambientais.	Artigos, trabalhos e notícias a respeito do contexto da invasão garimpeira, conflitos entre indígenas e não indígenas, trazendo comparações mais críticas sobre a realidade.	Discussões acerca do direito e da política ambiental brasileira. As estratégias nacionais atualmente.
Livros.	Obras que fornecem esclarecimentos quanto aos contextos históricos de degradação, da situação dos Yanomami e suas particularidades perante as frentes de expansão (Kopenawa & Albert, 2015).	Conforme as obras de Pratt (1992) e Ingold (2015), no tocante a descrição e interação, trazer críticas à lógica materialista e destrutiva ocidental.	Obras que formulam soluções para problemas estruturais que fazem de grupos precarizados os propagadores de mazelas sociais.
Relatórios, dossiês, estatísticas, reportagens, convenções e legislações.	Dados que revelem os perigos à saúde das populações indígenas, evidenciando as ameaças aos seus direitos fundamentais, preconizados pela	Os desmandos do governo, ações ambíguas e omissões demonstram como se dão as interações entre as instituições e os indígenas, na medida que delimita	Reportagens recentes escancaram o terror que os Yanomami vivem atualmente (indígenas desnutridos, assassinatos, intoxicação pelo

	convenção 169 da OIT e da CRFB (1988).	as estratégias anti indígenas do governo atual.	mercúrio, exploração da mão de obra, etc.).
--	--	---	---

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

3. Resultados

Como primeiro resultado do levantamento de trabalhos e documentos sobre garimpo, degradação ambiental e a ameaça da lógica econômica aos direitos humanos dos indígenas, provou-se crucial que tanto as invasões garimpeiras quanto às omissões do Estado brasileiro frente ao contexto atual estruturam as relações de grande interação no contato entre indígenas e não indígenas. O caso de violência que o povo Yanomami vem sofrendo desde as décadas de 1970-1980 revela uma predisposição da política brasileira em favorecer os interesses do mercado financeiro, ao mesmo tempo que opera sua lógica desenvolvimentista, progressista, capitalista, entre outras, em detrimento da promoção e proteção dos modos de *ser/viver* dos povos indígenas. A ordem neoliberal que herdamos daqueles modelos econômicos pós regulação fordista/keynesianista, por volta dos anos de 1970, atendem mais uma forma de sociabilidade voltada a precarização do trabalho e da vida, que podemos entender como um sistema social voltado a sempre perpetuar crises cíclicas, tendo como consequência a deterioração do próprio capital e do próprio trabalho (Leite, 2020). O desmonte da seguridade social, da saúde, da educação, bem como uma enorme precarização do trabalho são fatores decorrentes de uma lógica capitalista neoliberal. Diante desse momento, podemos analisar do melhor jeito a elevação da mão de obra no garimpo, como também discernir sobre a migração e instauração de pessoas nas áreas de mineração artesanal na região Amazônica.

O segundo resultado que surge das análises é o contato entre indígenas e não indígenas. O contato interétnico não muda em seu aspecto maior, que é o de estigmatizar o indígena e tudo ao seu meio (Gallois, 2000), principalmente o Yanomami, designando-o como traíçoeiro, selvagem, atrasado ou aculturado, com uma população demográfica pequena, que possuem áreas enormes e delas não fazem proveito, etc. No entanto, percebe-se que as estratégias e dinâmicas, em uma zona de contato, em um processo de grande interação, são formuladas e alteradas conforme a continuidade do contato. Algumas comunidades indígenas optaram pela resistência convicta contra as invasões e desmandos do Estado, vide os apelos, as cartas de repúdio e as denúncias feitas, como as realizadas pelas associações Hutukara Associação Yanomami e Associação Wanasseduume Ye'kwana [HAY/SEDUUME, 2022]. Outras fazem um jogo de relações com os garimpeiros, como os Xirixana, na calha do rio Mucajaí, município de Alto Alegre/RR, regiões em que o Estado não é presente e o aliciamento de indígenas pelo garimpo é grandioso. É partindo desses conhecimentos e dessas realidades que o homem pode dialogar com o meio ambiente, conforme Ingold (2015), em que o itinerário da vida funciona como malha, interligando todas as coisas, percepção, movimento e descrição. Apenas quando aceitamos os fatos e a realidade material desse contexto podemos desenvolver estratégias de combate à predação de um meio ambiente que já foi equilibrado. Entendendo a região Amazônica como uma malha de fluxos vitais (Ingold, 2015) e como uma região em que ocorrem vários processos político-econômicos complexos, poderíamos elevar as discussões sobre um certo direito ambiental e tentaremos reconhecer ao máximo as formas de andar em harmonia com a natureza (Ingold, 2015).

4. Discussão

4.1. Degradação socioambiental resultante do garimpo

A conjuntura atual é de grande expansão do garimpo na TIY, segundo relatório realizado pela Hutukara Associação Yanomami e Associação Wanasseduume Ye'kwana [HAY/SEDUUME] (2022). Este problema

veio a crescer em grau e intensidade nos últimos cinco anos (HAY & SEDUUME, 2022). Cerca de 3.200 hectares foram devastados na TIY entre os anos de 2018 e 2021 (HAY & SEDUUME, 2022). Comparado com dados de outubro de 2018, os quais evidenciam um total de 1200 hectares de área devastada, essas informações alertam para um crescimento percentual de áreas afetadas em 172,6% nos quatro anos analisados. Ou seja, desmatamento desenfreado, assoreamento de rios e igarapés, explosão de doenças infectocontagiosas (principalmente a malária), além da contaminação de corpos hídricos pelo mercúrio (HAY & SEDUUME, 2022). Indígenas Yanomami sofrem incessantemente com essa degradação em seu território, os impactos socioambientais afetam violentamente a saúde e as atividades produtivas - quando observado que muitos roçados deixam de existir por conta das regiões tomadas pelos garimpos. Um povo que vive do vínculo com a floresta, de roçados e de caças, dos saberes naturais, vem sofrendo sobre os desmandos do Estado e da expropriação de seus recursos naturais (Ramos, 2008).

Veiga, Silva e Hinton (2002) analisam a mineração artesanal de ouro na região Amazônica. Além de exporem contextos históricos sobre a prática garimpeira na região, os desenvolvimentos dos ciclos do ouro, ou contextos internacionais que afetam essas atividades, também abordam aspectos tecnológicos, ambientais e sociais. Fica evidente a complexidade do garimpeiro no garimpo (mineração artesanal), em especial no Brasil. Algumas definições a respeito do garimpo cabe a reflexão. Toda mineração artesanal empreende um número significativo de mão de obra, em sua maioria uma massa de mineiros, precarizados e flagelados, em busca da riqueza imediata, evidentemente, mas com questões psicológicas e socioculturais diversas (Veiga, Silva, & Hinton, 2002). A partir do entendimento da complexidade garimpeira, surge a necessidade de expandirmos nossas compreensões a respeito do tema, longe de formulá-las em presunções simplistas e dicotômicas, em que pesa a ideia de que o contexto de mineração garimpeira parte somente da vontade de ser rico e de degradar. Em certos casos a garimpagem parte da vontade de subsistência e da intuição de estar realizando um trabalho de possível ascensão social (Veiga, Silva, & Hinton, 2002). Aqui cabe um estímulo maior de centros de pesquisas para fomentar mais e mais trabalhos que versem sobre a temática garimpeira - ressaltando as tecnologias, as experiências, as ideologias, os motivos, etc. Trazendo tais temas à tona, vislumbra-se um caminho para soluções que priorizem o caráter mais educativo e informacional ao lado de estruturas mais justas, menos impositivas, desiguais e oportunistas. Operando um estado de consciência para medidas preventivas, corretivas ou mitigadoras (De-Paula, Lamas-Corrêa, & Tutunji, 2006).

Não obstante, à medida que a vivência garimpeira se complexifica no contexto atual, as invasões garimpeiras na terra indígena Yanomami continuam sendo causadoras da violência física contra esses povos, muitas das vezes de forma indireta. As patologias humanas (De-Paula, Lamas-Corrêa, & Tutunji, 2006) ligadas à intoxicação por mercúrio apresentam um alto risco de vida, tanto para os indígenas quanto para os garimpeiros. Após e durante a amalgamação, os dejetos de mercúrio são facilmente incrustados numa área de 1 km, sendo absorvidos pela capa vegetal e de solos, resultando na insalubridade das águas e dos lençóis freáticos (Veiga, Silva, & Hinton, 2002). Também se apresenta um contexto epidemiológico, já que a intoxicação pelo metilmercúrio se dissemina por meio da cadeia alimentar pela biomagnificação, expandindo doenças para outros locais (Veiga, Silva, & Hinton, 2002). São diagnosticados muitos sintomas e enfermidades, tanto psíquicas quanto físicas, de graus leves a gravíssimos, conforme evidencia Pavlogeorgatos e Kikilias (2002 como citado em De-Paula, Lamas-Corrêa, & Tutunji, 2006, pp. 104-105)

(...) doenças autoimunes, imunossupressão, anomalias cromossômicas, leucemia, câncer de fígado e de pulmão, infertilidade masculina, morte fetal, malformações congênitas, redução no peso do cérebro, retardo no crescimento, na fala, no caminhar e no desenvolvimento intelectual, deficiência de concentração, insanidade, distúrbios visuais e cegueira, alucinações, tremores, fraqueza muscular, ataxia, paralisia, coma, depressão, dispnéia, hipertensão, taquicardia, perda de audição, de memória e da sensibilidade ao toque, gastroenterite, pneumonia e morte.

Destarte, fica claro que mais estudos devem ser feitos na região amazônica, principalmente, com os Yanomami afetados, sobre os processos de metilação do mercúrio no ambiente, bem como sobre a bioacumulação do metilmercúrio na dieta alimentar dos indígenas, para a coibição desses problemas.

4.2. Ameaça aos direitos fundamentais dos povos indígenas.

Ramos (1993) já alertava para o papel político dos “vazios demográficos” na visão de uma soberania nacional, fundamental para o discurso político de ocupação e desenvolvimento na região. É devido ao conceito de “vazio demográfico” que os espaços ocupados por indígenas deveriam ser expropriados para resultar no desenvolvimento da nação brasileira. Seria preciso mais terra para alcançar o bem e o proveito de “todos”. É nítido que o Estado brasileiro, principalmente na época de seu governo militar, por meio de suas ações, demonstra uma indiferença ao modo de vida Yanomami em prol de um dito desenvolvimento regional (Ramos, 2008). Basta observar o histórico das violências que este povo sofreu no final dos anos 1970 e posteriormente na década de 1980 e 1990, considerados os piores anos de sua existência (Ramos, 2012). Não tão distante, o principal minério extraído de enormes volumes de terra (ouro e cassiterita), tem seu aumento mais considerável já no ano de 2016, como demonstra o Projeto Mapbiomas (Mapbiomas, 2021). Porém, é espantosa a proporção da invasão garimpeira no ano de 2018, primeiro ano do governo Bolsonaro (Hay & Seduume, 2022).

Certas características, perpetuam a degradação dessa região amazônica em um ritmo alarmante, como exposto anteriormente. A expansão do garimpo atualmente envolve a especulação internacional sobre o ouro em razão do aumento no preço de metais preciosos, assim como escolhas políticas dos estados e da União (HAY & SEDUUME, 2022). Conforme o dossiê feito pelo [INA] e [INESC] (2022), a partir da eleição do atual Presidente, Jair Messias Bolsonaro, o governo escalou um projeto que favoreceu interesses de grupos anti-indígenas. Diante disso, atenta-se para um projeto político de enfraquecimento/desmantelo de órgãos que garantem a proteção e promoção dos direitos fundamentais indígenas (INA & INESC; 2022). A partir de certas estratégias, por meio de “normativas”, instruções técnicas, entre outras resoluções, fica claro uma espécie de cooptação do aparato público (“assédio institucional”) a fim de impor ações que desestruturam instituições como a Funai (INA & INESC, 2022). Sendo assim, tais medidas tornam-se meios para prejudicar totalmente a promoção das temáticas indígenas, fornecendo um vácuo institucional para a estruturação de novas práticas governamentais. Serve-se de exemplo a formulação de uma “nova Funai” pelo governo de Bolsonaro, disfarçado pelo desenvolvimento do índio e da sua autonomia econômica, calcada pela desvinculação institucional de promoção/proteção aos seus direitos fundamentais à terra e ao desrespeito de suas particularidades culturais. A Funai, como órgão responsável pela política indigenista no País, torna-se incapaz de realizar suas principais funções regidas na Lei Nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967: demarcação de Terras Indígenas e proteção territorial (BRASIL, 1967).

À mineração, bem como ao desmatamento na TIY, pode-se atribuir problemas socioambientais gravíssimos, a perda da biodiversidade e o surgimento de epidemias (malária e desnutrição infantil), resultando na destruição física e cultural das comunidades indígenas (Sawyer, 1996). Devido a riqueza de minérios descobertos na região amazônica nos anos 70 e 80, tais descobertas provocaram uma grande massificação de migrantes para a atividade garimpeira (Sawyer, 1996). Entende-se, portanto, que o grande fluxo de migrantes, oriundos da região amazônica e de outras partes do Brasil, advém do ideal de desenvolvimento econômico, de escolhas e subsídios públicos realizados até hoje. Bem como da precariedade e desemprego provocados pelo neoliberalismo (Antunes, 2000). Logo, devemos nos atentar para o fato de que o fluxo de garimpeiros, os quais degradam e poluem, são devidos a problemas estruturais. Seja pela massificação de uma força de trabalho precarizada, seja por estratégias políticas na colonização dos ditos vazios demográficos.

Uma realidade sangrenta vai se moldando no decorrer dessa destruição de espaços naturais e de violações aos direitos indígenas. Precedentes de exploração econômica e injustiças sociais estão se tornando cada vez mais concretos. O resultado é a destruição do meio biofísico, na medida que esses ataques continuados

tornam a categoria de sustentabilidade instável, criando uma zona em que o bom-senso ecológico se transforma numa guerra entre modos de vida Yanomami e extrativismo inescrupuloso. Caso ainda persista esse panorama, mesmo que por pouco tempo, ocorrerão mais e mais massacres contra a população Yanomami, vide o passado sangrento daquelas primeiras invasões (Albert, 1992). Em consequência de doenças altamente contagiosas “(...) estima-se que cerca de mil e quinhentos, ou 12,5% da população yanomami estimada no Brasil, morreram em consequência imediata da corrida do ouro.” (Ramos, 2008). Atualmente a realidade é imprevisível diante às subnotificações, supõe-se que a situações esteja bem pior. Novas estatísticas devem se empenhar na explanação dos dados sobre as mortes devidas ao garimpo. Todavia, não se refere a um problema sem solução, pois as medidas possíveis partem de ações já regulamentadas pelo Estado, a única fonte para lidar com o problema passa por políticas públicas consolidadas, das quais vem sendo desmanteladas pelo próprio Estado.

As formas de pensar a terra pelos garimpeiros e pelos Yanomami são totalmente distintas. Os garimpeiros, como os Yanomami, possuem associações civis assegurados por lei [Lei Nº 11.685, 2008]. Os mesmos obtêm de leis que garantem seus direitos e deveres. Entretanto, considerando o contexto de invasão, tais direitos fundamentais devem ser sopesados, como medida para intervir em conflitos e solucionar problemas. A interferência jurídica tem o papel de penalizar o descaso e fazer operar a obrigatoriedade da reposição causada pelos infratores (União, Municípios, Estados, Poderes Públicos, etc.), além da Ação Civil Pública fazer operar a Política Nacional do Meio Ambiente e seus órgãos internos com o preceito da prevenção. Portanto, apesar do Brasil dispor de muitos aparatos de precaução e sanção aos crimes, assistimos à degradação de fauna e flora sendo devastados e a inoperância do Governo Federal no contexto Yanomami.

Para o Movimento Garimpo é Legal em Roraima, a demarcação de terras indígenas fere os seus direitos para a garimpagem, ressaltando que se não houver legitimidade para suas atividades, continuaram sem o consentimento do Ministério Público Federal e dos indígenas, primando pelo conflito violento (Correia, 2022). Demanda essa que traz insegurança à decisão já estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal [STF] (2021) a respeito do licenciamento da lavra garimpeira em Roraima. Ademais, provoca uma intimidação ao ordenamento jurídico, estabelecido pela unidade e respeito das normas sancionadas em um sistema constitucional como o nosso (Bobbio, 1995). Atenta-se também para a violação dos princípios dos Arts. 231 e 232 da CRFB (1988). Ainda mais que as extrações estão totalmente fora da política sustentável de mineração e da responsabilidade socioambiental, manifestada pelo Decreto Nº 11.108, de 29 de junho de 2022 (Brasil, 2022). Contudo, não podemos desqualificar a problemática que são as representações dos garimpeiros, pois é nítido que não de continuar cometendo crimes e violências contra os povos indígenas. Somente as normas da Política Nacional do Meio Ambiente e da Política Mineral Brasileira podem combater tais ameaças, além de mais projetos de pesquisa, ou conscientização, para o uso sustentável da lavra garimpeira em áreas de acesso livre.

4.3. A lógica econômica destrutiva que rege os desmandos nas terras Yanomami

A cobiça pelo ouro, engendrada por significações divinas ou monetárias, depende exclusivamente da valoração dada pela escassez do material e pela sua beleza estética (Wanderley, 2015). Desse modo, os processos que definem o valor do ouro tanto estético quanto monetário, estão totalmente ligados a condições históricas e simbólicas (Wanderley, 2015). Esse desenvolvimento da produção aurífera produz, além da riqueza, a destruição do meio ambiente e a morte de povos inteiros, considerados empecilhos para a locação de mineradoras e para os investidores do mercado financeiro. Haja visto a invasão de milhares de garimpeiros em 1987 na Terra Indígena Yanomami - TIY, devido ao ideal da “corrida do ouro”, intensificada pela alta cotação do ouro em bolsas internacionais (Ramos, 2008). Momento em que se pode analisar a influência dos processos financeiros na política dos estados brasileiros. Atribuindo ao ouro o sentido de commodity (Wanderley, 2015), esse recurso torna-se especulado em bolsas financeiras de mercadorias e futuros, ocasionando reação tanto no valor de mercado do metal quanto nas políticas de extração mineral e

comercialização do ouro, tudo a custo da precarização humana de indígenas e não indígenas. De acordo com Wanderley (2015, p. 18)

Muitas das questões que concernem ao mineral ouro e seu preço estão para além dos territórios nacionais, onde outros atores hegemônicos – grandes mineradoras, bancos transnacionais, indústria joalheira, agentes financeiros de grande porte, agentes das redes ilegais, etc. - também integram a geometria do poder do sistema global junto com os Estados nacionais. Os processos geoeconômicos do ouro produzem fluxos transnacionais (mercadoria, capital, informação e pessoas) cujos efeitos se materializam sobre os territórios nacionais. Deste modo, as lógicas do mercado geram implicações sobre os processos socioespaciais regionais, enquanto os Estados seguem operando apenas como agentes reguladores submetidos à lógica privada.

Mais a fundo no entendimento de cada um dos grupos, no momento do contato, divididos em não indígenas e indígenas, constrói-se uma zona de contato com relações assimétricas, de encontros e desencontros. Na maioria das vezes essa interação, iniciada pela chegada dos garimpeiros aos territórios de comunidades Yanomami, proporciona relações marcadamente desiguais. Lima (2018, p. 38), por exemplo, aponta para a exploração da mão de obra dos Xiriana na década de 1980 por parte dos garimpeiros e as brutalidades provenientes do contato

Os Xiriana passam a aprender a atividade com estas pessoas, inúmeras vezes tendo sua mão de obra explorada e seus domínios territoriais invadidos. Cientes da invasão, colaboram com a expulsão dos invasores de seu território e então passaram por um processo de transmissão de conhecimento a seus parentes. Nesta época era observada a irresponsabilidade da atuação da FUNAI em relação a estes grupos. As denúncias de assassinatos, abusos sexuais e desonestidades em transações comerciais eram existentes.

Pratt (1992) sugere que as descrições oriundas de naturalistas e viajantes teriam sido idealizadas pelo contato e pela interação assimétrica, formulando noções eurocêtricas e hegemônicas. O surgimento do *planetary consciousness* oriundo do relato das navegações coloniais ou expedições científicas têm influência até hoje no conhecimento a respeito do mundo (Pratt, 1992). É a partir dessa consciência eurocêntrica, vigente atualmente, que a natureza e os seres pertencentes a esse meio ambiente tornam-se objetos sem essência, predispostos a serem usados, manipulados e operados de acordo com a vontade da consciência ocidental. Via de regra, chega-se a dedução de que tal modelo de reificação coaduna o intento de um colonialismo vil, destrutivo, mentiroso, que vem perseguindo os Yanomami. Essa presunção de objetificação do mundo é bem característica da sociedade ocidental, disfarçada como meio para o fomento do crescimento econômico (Leff, 2007). Levando em consideração esses esclarecimentos sobre a consciência ocidental, poderemos propor novos meios de barrar o avanço do imperialismo e do neocolonialismo nos conhecimentos, imaginações e descrições de nossa sociedade (Pratt, 1992).

A resistência cultural indígena referente aos seus territórios e tradições é notável, embora desde os primórdios da República o poder do Estado tende a dismantlar os grupos indígenas (Gallois, 2000). De acordo com Diegues (2001) os significados sobre o ambiente percorrem diversos processos de conhecimento. Os povos indígenas incorporam as experiências tidas no seu fluxo de vida com o meio ambiente mais que os ocidentais (Ingold, 2015). A característica anímica (Ingold, 2015) do povo Yanomami se encontra com os fluxos de transformação característicos do mundo ou ambiente a sua volta, cujas linhas interligadas entre os seres e as coisas instigam processos contínuos de significação recíproca fazendo da floresta ser o que ela é. Compartilham com o ambiente um valor essencial sempre em movimento, mais do que o uso para saciar seus desejos. Os próprios Yanomami categorizam a terra como um caminho de relações - *o estar na terra* (Carneiro,

2018). Estes sujeitos arquitetam suas personalidades e identidades em conjunto com as coisas humanas e não humanas da natureza. Desqualificar tais noções é eliminar e descaracterizar a existência Yanomami, bem como suas formas de viver no mundo. Ao estabelecer essas relações em um nível micro, surgem concepções sobre as ocupações e formas de usar a terra (Borges; Godoi, 2014), as quais devem ser pretendidas pelo direito. Isto posto, seria importante considerar as categorias de conhecimento que tais sujeitos afirmam e reafirmam com o seu vínculo natural (Diegues, 2001) para alcançarmos o objetivo inicial da reflexão crítica das relações entre indígenas e não indígenas.

Em sua pesquisa de campo na região do Ajarani, em Iracema-RR, Lima (2018) descreve um emaranhado de relações, em que a terra e os seus usos expressam experiências, histórias e conhecimentos de inúmeros grupos: fazendeiros, Yanomami, madeireiros e “colonos”. A mesma busca compreender como funciona e opera esse fluxo simbólico e sensitivo, em um “mundo dos possíveis”, entre os mais variados atores. A vontade de enriquecer na busca pelo ouro, conjunta ao anseio de ascensão social, está ligada à mobilidade consciente, ou simbólica, do ser garimpeiro (Lima, 2018). Ou seja, eles migram e se movimentam pelos espaços onde se encontram na busca de um só objetivo - o de ficar rico ou o de sair de uma situação sócio-econômica instável. É nítido o impacto dos garimpos ao povo Yanomami e ao ecossistema daquela região. A ocasião germina o contato entre indígenas e não indígenas, impactando de forma mais dura os modos de vida Yanomami. As organizações culturais dos Yanomami, conseqüentemente, encontram outra forma de mobilidade e acabam em uma grande relação interétnica (Vilaça, 2000), forçosa, escabrosa e destrutiva. Em que o garimpeiro com a tutela do mercado financeiro, move-se atropelando os territórios indígenas na busca incessante por metais preciosos.

Ocorre, como dito anteriormente, uma forma de diálogo cultural. Há casos em que os próprios indígenas participam de atividades que seriam próprias dos brancos: o garimpo e a obtenção de mercadorias com não indígenas, tendo o ouro como valor de troca nesses casos (Lima, 2018). Pode-se observar que o diálogo e a relação intercultural sempre esteve presente em sociedades indígenas pré-colombianas. Contudo, sem fazer o estigma de uma identidade própria das populações indígenas, em especial a Yanomami, o intuito é priorizar os processos, tão complexos e compostos, que os povos indígenas, em relação interétnica com os não indígenas, busquem formas específicas de trocas e diálogos. Principalmente quando se trata de relações recentes entre sujeitos diferentes, pois abrem amplas e possíveis situações para se manter um contato harmonioso com a predisposição de trocas comerciais. No entanto, isso nos informa mais uma questão de resignificação de preceitos, seguidos de imposição de aspectos culturais, mediante uma relação assimétrica coagida pelos brancos.

A apropriação indígena de características ditas comuns aos brancos diante do contato, funciona mais como uma afirmação resistente frente às vontades econômicas, genocidas, nacionalistas e hegemônicas - na imagem simbólica do garimpeiro como desbravador - que tem aumentado progressivamente nesses últimos anos (Takuá, 2019). Apesar de estarem envolvidos em um mundo de lógica capitalista, as descrições do povo Yanomami ainda persistem na forma das suas representações naturais, culturais e sociais contra hegemônicas (Figueira, 2022). A itinerância Yanomami entra em contato com outro molde de movimento, este por sua vez, avança pelo anseio do ouro, representado em última instância pelas instituições famintas pelo controle do poder econômico que o tal metal tende a dar.

5. Conclusão

As representações sobre o meio ambiente, discutidas pelo direito, pelos aparatos burocráticos, ou simbolizadas por sujeitos indígenas e não indígenas, sempre estarão em processo de interação (Pratt, 1992). Basta a nós procurarmos assimilar como esses processos se interagem, seja por meio de imposição de uma determinada lógica, seja pela resistência de vozes e saberes que lutam pelos seus modos de vida (Pratt, 1992). Devido a essa noção de “*contact zone*” (zona de contato), em que vozes disputam entre si o espaço de poder

descrever sobre a natureza, ou conversar com a natureza no caso Yanomami, nem sempre harmoniosamente e proporcional, podemos enquadrar a proposta daqueles que prezam pela invasão da TIY, daqueles que veem o indígena como obstáculo para um dito progresso e para um dito desenvolvimento (Silva, 2014). É um erro desconsiderar ou desdenhar do papel que as descrições hegemônicas do sujeito branco provocam nessas zonas de contato (como também as estratégias e apropriações derivadas desse processo). Todas as violações que vemos serem empreitadas contra os Yanomami acompanham uma herança, um objetivo, cuja formulação vem antes da criação dos Estados Nações latinos (Silva, 2014). Da mesma forma, a destruição e a poluição de um ambiente sustentável seguem uma atitude materialista (Leff, 2007). Esta atitude desconsidera as linhas imbuídas de vida e despreza outros seres vivos que compartilham este mundo com a gente (Ingold, 2015).

A alternativa mais cara ao direito ambiental, como forma de solucionar a destruição incessante do meio ambiente é o poder de punir o infrator assim o fazendo repor o dano causado, conforme a Lei Nº 6.938, de agosto de 1981 (Brasil, 1981). Soma-se a isso o comprometimento do Estado e seus órgãos de comando e controle, fazendo jus à proteção territorial, conjuntamente com a repressão às atividades garimpeiras ilegais. As políticas públicas, as instituições (FUNAI, IBAMA, MPF, etc.), bem como seus servidores, devem estar empenhados no resguardo das comunidades indígenas Yanomami, preferindo pela não exposição destes a epidemias e pela proteção de seus territórios, visto que o histórico com doenças infectocontagiosas vem exterminando-os durante os séculos. Assim como deve seguir a promoção e proteção de suas organizações culturais e seus modos de vida, sempre seguido por estratégias de anuência participativa dos indígenas e a extrusão dos invasores causadores de todos esses males, consoante o previsto na Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho [OIT, 2011] .

A política ambiental no Brasil deixa de ser efetiva quando a mesma vem a ser estruturada por preceitos de escassez e materialismo capitalista. O lucro, o consumismo, o desenvolvimento, a economia, estão todas entrelaçadas por um paradoxo produção-escassez, de racionalidade capitalista e progressista (Leff, 2007), que produz valor pela oferta e demanda, ao mesmo tempo forjando construtos de escassez autodestrutivos os quais perpetuam o ciclo de necessidades mundo afora. Porém, essa lógica se esbarra em seu próprio paradigma sobre o desenvolvimento (Ferreira, 1996), quando a escassez só aumenta e a voracidade da demanda torna-se inconcebível. A consequência se dá nos alarmantes índices de poluição e degradação socioambiental, acarretando em quadros de crise social igual à que presenciamos no caso dos Yanomami e dos mazeados garimpeiros. O aparato burocrático ambiental brasileiro, herança do regime militar, pouco se preocupa em negociações entre instituições empenhadas pelo desenvolvimento ecologicamente sustentável (Ferreira, 1996). Pelo contrário, esse quadro burocrático ainda persiste nos dias de hoje, a política ambiental está envolta de funcionários mergulhados em ideologias assistencialistas daqueles grupos interessados em commodities para especulação e empreendimento livre para a iniciativa privada. Ainda mais quando observamos a proposta do Governo Federal em priorizar ações que se desapegam de políticas ambientais de preservação, de desenvolvimento sustentável e da autonomia de povos e comunidades que apresentam um vínculo maior com a natureza. Os mesmos que dizem trazer o desenvolvimento e a melhora econômica para o Brasil (Wanderley, 2015) são aqueles que proporcionam a precarização do trabalho e financiam a extração mineral ilegal em terras indígenas.

A extração das jazidas de metais preciosos, seguida de constantes mortes e mazelas sociais espalhadas pela terra indígena Yanomami é mais aceita quando está atrelada ao ideal de enriquecimento regional (Wanderley, 2015). É nosso dever como seres que compartilham o mesmo planeta, planejarmos caminhos melhores para se relacionar com a natureza. Por enquanto, para os Yanomami, essa super exploração do ouro e os ideais que surgem disso - toda essa ‘fumaça’ gerada pelo *napë pë* acompanhada pelo esfacelamento de suas representações da vida, de seus diálogos íntimos com a natureza - propaga o sentimento de dor e lamento, pois devido aos problemas do garimpo, tornaram-se perdidos e levados para longe das suas relações com os seus ancestrais, os quais os ajudam a estar no mundo, àqueles denominados de *Xapiri* (Kopenawa & Albert, 2016).

6. Referências

Sobre as referências: todas as Citações no corpo do texto devem ser referenciadas, todas. As referências Albert, B. S. (1992). URIHI: Terra, Economia e Saúde Yanomami. **Série Antropologia**, 119, 1-20.

Antunes, R. (2000). **Capítulo II. Trabalho e precarização numa ordem neoliberal**. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 35-48.

Assembléia Geral da ONU. (1983). **Relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (A/42/427)**. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/milestones/wced>. Acesso em: 24/06/2022.

BBC Brasil (2022). **O que se sabe sobre a invasão de garimpeiros no território Yanomami**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61328546>. Acesso em: 26/06/ 2022.

Bobbio, N. (1995). **Teoria do ordenamento jurídico (6a ed.)**. Brasília: Editora Universidade de Brasília. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4212351/mod_folder/content/0/Norberto%20Bobbio%20-%20Teoria%20do%20Ordenamento%20J.pdf?forcedownload=1. Acesso em: 25/06/2022.

Borges, A. (2014). Terra. In L. Sansone & C. A. Furtado (Orgs.). **Dicionário crítico das ciências sociais dos países de fala oficial portuguesa**. Bahia: EDUFBA, 431-441.

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25/06/2022. 1988.

Brasil. **Decreto nº 780, de 25 de maio de 1992. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena YANOMAMI, nos Estados de Roraima e Amazonas**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/antior%20a%202000/1992/dnn780.htm. Acesso em: 25/06/2022. 1992.

Brasil. **Decreto Nº 11.108, de 29 de junho de 2022. Institui a Política Mineral Brasileira e o Conselho Nacional de Política Mineral**. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=30/06/2022&jornal=515&pagina=2>. Acesso em: 08/10/2022.

Brasil. **Lei Nº 5.371, 5 de dezembro de 1967. Autoriza a instituição da “Fundação Nacional do Índio” e dá outras providências**. Diário Oficial da União, 6 de dezembro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/15371.htm#:~:text=L5371&text=LEI%20N%C2%BA%205.371%2C%20DE%205%20DE%20DEZE%20MBRO%20DE%201967.&text=Autoriza%20a%20institui%C3%A7%C3%A3o%20da%2022Funda%C3%A7%C3%A3o,%C3%8Dndio%22%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias. Acesso em: 15/06/2022.

Brasil. **Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm. Acesso em: 13/06/2022. 1981.

Carneiro, M. J. (2018). Rural como categoria de pensamento. **Revista Ruris**, São Paulo, 2 (1), 9-38.

Castro, T. (1992). Eco-92: Aspecto Global. **A Defesa Nacional**, 758, 56-66.

Organização Internacional do Trabalho. (2011). **Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT (1 v)**. Brasília: OIT. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf. Acesso em: 18/07/2022.

Diegues, A. C (2001). **O Mito da Natureza Intocada** (3a ed.). São Paulo, HUCITEC, 11-161.

Ferreira, L. da C. (1996). A política ambiental no Brasil. In George Martine (Org.). **População, meio ambiente e desenvolvimento: verdades e contradições** (2a ed.). Campinas, SP, Editora da UNICAMP, 171-181.

Gallois, D. T (2000). Sociedades indígenas em novo perfil: alguns desafios. **Travessia**, São Paulo, XIII (36), 5-10.

Godoi, E. P (2014). Territorialidade. In L. Sansone & C. A. Furtado (Orgs.). **Dicionário crítico das ciências sociais dos países de fala oficial portuguesa**. Bahia: EDUFBA, 443-452.

Hutukara Associação Yanomami - HAY; Associação Wanasseduume Ye'kwana - SEDUUME (2022). **Yanomami sob ataque garimpo ilegal na terra indígena Yanomami e propostas para combatê-lo**. Roraima: Autores.

Ingold, T (2015). **Estar Vivo: Ensaios sobre Movimento, Conhecimento e Descrição** (Coleção Antropologia). Petrópolis, RJ: Vozes, 9-373.

Kopenawa, D. & Albert, B. (2015). **A queda do céu. Palavras de um xamã Yanomami (Tradu. B. P. Moisés)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1-729.

Leff, Enrique (2007). A complexidade ambiental. **Ambientalmente sustentável: Revista galego-lusófona de educación ambiental**, 3, 7-17.

Leite, K. C. (2020). TRABALHO PRECÁRIO: precariado, vidas precárias e processos de resistências. **REVISTA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - POLÍTICA & TRABALHO**, 51(51), 108–125. <https://doi.org/10.22478/ufpb.1517-5901.0v51n0.50733>. Acesso em: 02/10/2022.

Oliveira, V. & Dama, J. (2021). **Desnutrição infantil, garimpo e Covid: entenda os problemas que afligem a Terra Indígena Yanomami**. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2021/05/27/desnutricao-infantil-garimpo-e-covid-entenda-os-problemas-que-afligem-a-terra-indigena-yanomami.ghtml>. Acesso em: 10/06/2022.

Pratt, M. L (1992). **Imperial Eyes. Travel Writing and Transculturation**. London/New York: Routledge.

Projeto MapBiomias (2021). **Mapeamento Anual da cobertura e Uso da Terra. Coleção 6**. Disponível em: <https://mapbiomas.org/estatisticas>. Acesso em: 15/06/2022.

Ramos, A. R. (1993). O papel político das epidemias: o caso Yanomami. **Série Antropologia**, 153, 1-21.

Ramos, A. R. (2008). O paraíso ameaçado: sabedoria Yanomami versus insensatez predatória. **Antípoda. Revista de Antropologia e Arqueologia**, 7, 101-117.

Ramos, A. R. (2012). Ouro, sangue e lágrimas na Amazônia: dos conquistadores aos Yanomami. **Série**

Antropologia, 438, 1-24.

Ramos, A. R. (2022). A tragédia Yanomami. ABA, Informativo nº 09/2022. Recuperado em 11 julho, 2022, de <http://www.portal.abant.org.br/2022/05/18/informativo-no-09-2022-17-05-2022/>.

Sawyer, D. (1996). População e meio ambiente na amazônia brasileira. In George Martine (Org.). **População, meio ambiente e desenvolvimento: verdades e contradições** (2a ed.). Campinas, SP, Editora da UNICAMP, 149-170.

Silva, C. T. da (2014). O Índio na Imaginação Nacional da América Latina. **Semanas Latinas: Arte, identidade e cosmovisão indígena**. Brasília, UnB, 1-11.

Supremo Tribunal Federal. (2021). **Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.672**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6108687>. Acesso em: 16/06/2022. 2021.

Takuá, C. (2019). Resistência indígena: uma luta contra a violação dos direitos humanos. In E. F. Lima, F. F. dos Santos, H. A. Y. Nakashima, & L. A. Tedeschi (Orgs). **Ensaio sobre racismo: pensamento de fronteira**. Grande Dourados, MS, Balão editorial. Disponível em: <https://ocarete.org.br/acervo/ensaios-sobre-racismos/>. Acesso em: 28/06/2022.

Veiga, M. M.; Silva, A. R. B. & Hinton, J. J (2002). **Extração de ouro: princípios, tecnologia e meio ambiente** (Cap. 11, pp. 267-295). Rio de Janeiro: CETEM/MCT.

Wanderley, L. J. (2015). Ouro como moeda, ouro como commodity. **Revista de Economia Política e História Econômica**, 34, 5-47.

Lima, M. S. (2018). **De picadas, lotes, cutiões e precisão: sociabilidade e modos de habitar no Projeto de Assentamento Ajarani, RR**. Dissertação de mestrado, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, Brasil, 16-120.